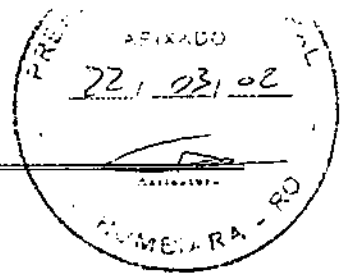


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 305, DE 22 DE MARÇO DE 2002.

“REVOGA ARTIGOS DAS LEIS MUNICIPAIS
NºS 208/99 E 277/2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga, a seguinte:

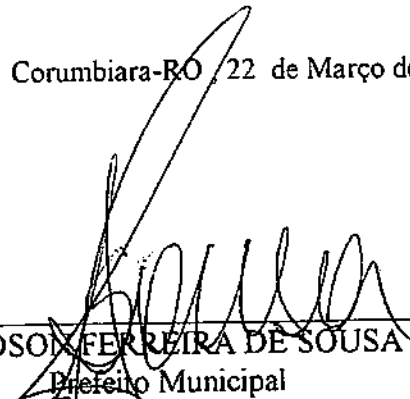
LEI

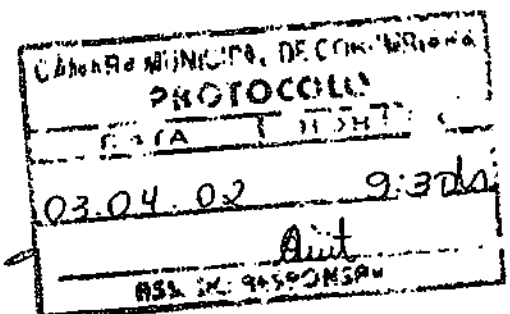
Artigo 1º - Ficam revogados na íntegra os Artigos 3º “caput” e 4º “caput” da Lei Municipal nº 208, 06 de Dezembro de 1999, que “ Autoriza o Município de Corumbiara a firmar convênio com a UNIR-Universidade Federal de Rondônia ou a quem esta indicar, para a promoção de capacitação de Professores Leigos subsidiando despesas relativas ao Convênio, e dá outras Providências”;

Artigo 2º - Fica revogado na íntegra o Artigo 4º “caput” e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 277, de 12 de Setembro de 2001, que “ Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio para a capacitação de Professores Leigos, e dá outras Providências”;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 22 de Março de 2002


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Instanciação e registro do acordo com o
Unidade nº 0240